

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.01.31.7-DL**

O PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE, por solicitação do Sr. ODÉCIO SOARES VIEIRA, DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **FRANCISCO VALMIR GONÇALVES DA SILVA**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 1(UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA ALFREDO TERCEIRO, S/N, BAIRRO CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação da referida Proponente para **LOCAÇÃO DE 1(UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ DE QUEIROZ SAMPAIO, Nº 177, BAIRRO CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DA DIVISÃO DE SANEAMENTO DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO –SAAE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso X, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através do Laudo de Avaliação. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **TESOURO MUNICIPAL** do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.**

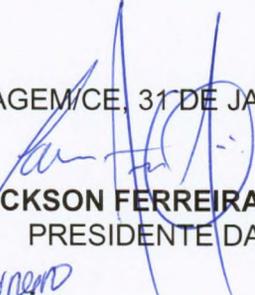
**FUNDAMENTO LEGAL**

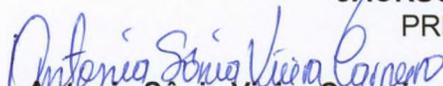
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

**RAZÃO DE ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor de **FRANCISCO VALMIR GONÇALVES DA SILVA**, com o valor **R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais)**, em virtude de apresentação, constado por meio do laudo de avaliação.

BOA VIAGEM/CE, 31 DE JANEIRO DE 2018.

  
**JACKSON FERREIRA DANTAS**  
PRESIDENTE DA CPL

  
**Antonia Sônia Vieira Carneiro**  
MEMBRO DA CPL

  
**Januilma Chaves Vieira**  
MEMBRO DA CPL